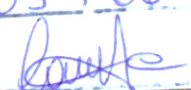




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População

RECEBEMOS EM <u>03 / 06</u> 2020 	Requerimento	
	Indicação	X
	Projeto de	
	Emenda	Nº 028/2.020

AUTOR: GERSON TERRA

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

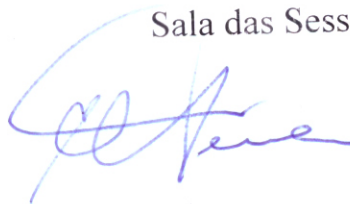
Senhor Presidente:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, o cumprimento da Lei Municipal Ordinária nº 1.301 de 05 de Maio de 2020; e a suspensão imediata do desconto no Holerite dos servidores municipais que contraíram os referidos empréstimos consignados em folha.

JUSTIFICATIVA

A referida Lei suspende os empréstimos consignados dos servidores municipais pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública diante da pandemia do COVID-19; as parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas. Na mesma lei, em seu artigo 3º (terceiro), consta que caberá ao órgão da administração municipal responsável pela averbação do contrato a orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras. Portanto, não se justifica a orientação que está sendo feita pela atual Diretora do RH, que são os servidores que deverão procurar as instituições financeiras; outro motivo é que o Departamento da Prefeitura que gera a folha de pagamento e lança o desconto; e não os bancos. Logo, Sr. Prefeito, continuar descontando tais empréstimos dos servidores, já que temos uma Lei que suspende o pagamento em plena validade, é realmente inaceitável e injustificável.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2020.



GERSON TERRA
Vereador